EDITAL Nº 08/2026/PRAE/UFC
PROGRAMA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA
Seleção de Projetos para Bolsas de Iniciação Acadêmica 2027

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Ceará torna público o edital de seleção de projetos para atuação dos bolsistas do Programa de Iniciação Acadêmica nos *Campi* da UFC em Fortaleza e no interior conforme a Resolução nº 8/CEPE, de 26 de abril de 2013 – Anexo XI e a Lei nº 14.914/2024, referentes à Política Nacional de Assistência Estudantil – (PNAES)

1. DOS OBJETIVOS

O presente edital visa selecionar projetos para o Programa de Iniciação Acadêmica na modalidade de Bolsas de Iniciação Acadêmica (BIA) da Universidade Federal do Ceará (UFC), com o objetivo de promover a permanência qualificada, o desenvolvimento acadêmico, a formação universitária e a integração de estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica às atividades institucionais.

2. DA BOLSA DE INICIAÇÃO ACADÊMICA

2.1 A Bolsa de Iniciação Acadêmica, integrante do Programa de Iniciação Acadêmica, oferece um valor de R$700,00 a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que estejam nos semestres iniciais dos cursos presenciais de graduação, cursando do **segundo ao quinto** semestre em 2027.1.

2.2 Os(as) bolsistas devem dedicar 12 horas semanais às atividades do projeto ao qual forem designados(as).

2.3 A vigência da Bolsa de Iniciação Acadêmica tem início com a publicação do resultado final do Edital de seleção específica de bolsistas e se encerra em 31 de dezembro de 2027.

2.3.1 O início das atividades nos projetos ocorrerá após a alocação dos(as) bolsistas, procedimento que será realizado após a Feira de Projetos, em Fortaleza, ou nas atividades correspondentes organizadas nos *campi* do interior.

3. DA NATUREZA DOS PROJETOS

3.1 As propostas de projetos devem atender aos seguintes objetivos:

- **Desenvolvimento Acadêmico e Profissional**: Contribuir para a trajetória acadêmica e profissional dos(as) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- **Integração e Pertencimento**: Fomentar a iniciação ao ambiente universitário e o sentimento de pertencimento à universidade;
- **Redução de Evasão**: Minimizar taxas de retenção e evasão nos cursos de graduação.

3.2 Os projetos do Programa de Iniciação Acadêmica organizam-se em duas modalidades de participação, diferenciadas pela forma de vinculação institucional dos projetos:

3.2.1 Modalidade 1 - Projetos vinculados à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE): compreendem os projetos apresentados por servidores(as) das unidades acadêmicas e administrativas da UFC, cadastrados no Programa de Iniciação Acadêmica da PRAE, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e com os **eixos temáticos** descritos a seguir:

3.2.1.1 Aprendizagem e Desenvolvimento Acadêmico:

Compreende projetos voltados ao desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e estratégias que favoreçam os processos de aprendizagem e a trajetória acadêmica dos(as) estudantes, por meio de atividades como tutorias, grupos de estudo, oficinas, práticas de aprendizagem cooperativa e outras iniciativas de apoio à formação universitária;

3.2.1.2 Práticas de Ensino, Pesquisa e Extensão:

Compreende projetos que proporcionem aos estudantes experiências de iniciação e participação em práticas de ensino, pesquisa e extensão, promovendo a construção e a socialização de conhecimentos, o diálogo entre diferentes áreas e campos de saber e a aproximação entre universidade e sociedade. As atividades devem favorecer o envolvimento dos(as) bolsistas em processos de investigação, experimentação, produção de conhecimentos e interação com diferentes contextos sociais.

3.2.1.3 Arte, Cultura e Comunicação:

Compreende projetos que promovam a expressão artística e cultural, a produção e a difusão de conhecimentos, a comunicação universitária e a participação dos(as) estudantes em atividades

de criação, experimentação, produção e circulação de manifestações artísticas, culturais e comunicacionais.

3.2.1.4 Sustentabilidade e Meio Ambiente:

Compreende projetos voltados à promoção da sustentabilidade socioambiental, à educação ambiental, à preservação dos recursos naturais e ao desenvolvimento de práticas sustentáveis nos espaços universitários, incentivando a reflexão crítica e a participação dos(as) estudantes na construção de uma universidade mais sustentável.

3.2.1.5 Saúde, Esporte e Bem-Estar

Compreende projetos que contribuam para a promoção da saúde e do bem-estar da comunidade universitária, contemplando atividades físicas e esportivas, saúde mental, práticas integrativas, prevenção de agravos, educação em saúde e incentivo a hábitos de vida saudáveis.

3.2.1.6 Acessibilidade e Inclusão

Compreende projetos voltados à promoção da acessibilidade, da inclusão e da participação dos(as) estudantes com deficiência na vida universitária, incluindo o desenvolvimento de recursos, estratégias, tecnologias assistivas, metodologias acessíveis e outras iniciativas que contribuam para a eliminação de barreiras e para a construção de ambientes universitários inclusivos.

3.2.1.7 Desenvolvimento da Assistência Estudantil

Compreende projetos destinados ao aprimoramento das políticas, dos programas, dos serviços e das ações de assistência estudantil, por meio de atividades de planejamento, acompanhamento, avaliação, produção e análise de informações, pesquisas, estudos, comunicação, desenvolvimento de ferramentas e outras iniciativas que contribuam para o conhecimento, a qualificação e o desenvolvimento da política de assistência estudantil.

Esse eixo poderá abranger projetos nas seguintes subáreas:

- Gestão dos Programas de Assistência Estudantil;
- Comunicação;
- Pesquisas e Estudos.

3.2.2 Modalidade 2 - Projetos vinculados a programas institucionais de bolsas das Pró-Reitorias e a iniciativas das Secretarias da UFC: compreendem projetos previamente aprovados no âmbito de programas institucionais de bolsas das Pró-Reitorias (Pró-Reitoria de Extensão - PREX, Pró-Reitoria de Cultura - PROCULT, Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, Pró-Reitoria de Inovações e Relações InterInstitucionais PROINTER, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG) ou de iniciativas estratégicas das seguintes unidades administrativas da UFC: Secretaria de Acessibilidade - UFC Inclui, Secretaria de Comunicação - SECOM, Secretaria de Esportes - SESP, Secretaria de Meio Ambiente - SMAUFC, Secretaria de Promoção da Equidade, Diversidade e Inclusão - UFC Diversa, que prevejam a participação de estudantes bolsistas do Programa de Iniciação Acadêmica.

4. DOS PROPONENTES

4.1 Servidores(as) docentes e técnico(a)-administrativos(as) da UFC, efetivos e com nível superior, podem submeter projetos, desde que estejam em pleno exercício de suas funções na instituição.

4.2 O(a) proponente será o(a) coordenador(a) do projeto e, no momento da inscrição, poderá indicar um(a) vice-coordenador(a), se desejar.

4.3. Os projetos podem contar com colaboradores(as) da comunidade acadêmica e externa, como estudantes da pós-graduação, professores(as) e profissionais de outras instituições, pesquisadores(as), ex-alunos(as).

4.4 As atribuições do (a) coordenador (a) e o processo de acompanhamento dos(as) bolsistas estão detalhadas no **Anexo II** deste Edital.

5. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A SUBMISSÃO DE PROJETOS

5.1. Os projetos da **Modalidade 1** deverão ser submetidos como novas propostas ou como propostas de renovação, observadas as seguintes condições:

5.1.1. Novas propostas: correspondem aos projetos que não tenham sido aprovados na edição de 2026 do Programa de Iniciação Acadêmica, incluindo tanto projetos inéditos quanto aqueles que tenham participado de edições de anos anteriores do Programa.

5.1.2. Propostas de renovação: correspondem aos projetos aprovados na edição de 2026 do Programa de Iniciação Acadêmica, cuja continuidade seja proposta para a edição de 2027.

5.1.2.1. Este Edital regerá a análise direta apenas dos projetos vinculados à Modalidade 1 para os quais deverá ser mantido o mesmo título aprovado na edição de 2026.

5.1.2.2. A solicitação de renovação estará condicionada à apresentação dos resultados do projeto nos Encontros Universitários de 2026. Caso a apresentação não tenha ocorrido, o(a) coordenador(a) poderá apresentar justificativa acompanhada do comprovante de submissão do trabalho, que será avaliada pela equipe técnica.

5.2 Os projetos da **Modalidade 2** deverão ser submetidos aos editais próprios dos programas institucionais de bolsas das Pró-Reitorias ou elaborados e previamente validados pelas respectivas Secretarias.

5.3 Os proponentes de Fortaleza poderão coordenar até 1 (um) projeto vinculado à Modalidade 1 e até 1 (um) projeto vinculado à Modalidade 2. Para os proponentes lotados nos *campi* do interior, não haverá limite de projetos por tipo de vinculação.

5.4. Os projetos poderão receber até 5 (cinco) bolsas, observados os seguintes limites:

5.4.1. Projetos novos: até 2 (duas) bolsas;

5.4.2. Projetos de renovação: até 3 (três) bolsas;

5.4.3. Projetos institucionais vinculados a programas ou iniciativas institucionais: até 5 (cinco) bolsas, independentemente de serem classificados como novos ou de renovação.

5.4.3.1. Para fins deste Edital, consideram-se **programas ou iniciativas institucionais**:

I – programas e iniciativas desenvolvidos sob a responsabilidade de Pró-Reitorias, Secretarias e demais unidades administrativas e órgãos da UFC, ainda que não formalizados por portaria ou resolução;

II – iniciativas institucionais reconhecidas pelas unidades responsáveis;

III – projetos construídos e desenvolvidos de forma articulada por unidades acadêmicas, departamentos ou coordenações de cursos de graduação e pós-graduação, desde que apresentem objetivos, diretrizes e ações de caráter institucional.

5.4.3.2. O vínculo do projeto a um programa ou iniciativa institucional deverá ser explicitado na proposta, com a identificação do programa ou iniciativa, da unidade responsável e da articulação entre os objetivos e as ações do projeto e as finalidades institucionais correspondentes. No caso de projetos construídos de forma articulada, deverão ser identificadas as unidades envolvidas e a natureza dessa articulação.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1. Projetos da Modalidade 1

6.1.1. A inscrição dos projetos desta modalidade deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento de formulários específicos divulgados nas páginas da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (www.prae.ufc.br) e dos respectivos *campi* do interior.

6.1.2. Os projetos deverão estar enquadrados em um dos eixos temáticos do Programa de Iniciação Acadêmica, observando as definições, a abrangência e a relevância de cada eixo para a formação acadêmica dos estudantes.

6.1.3 O formulário de inscrição de projetos deve ser preenchido com as seguintes informações:

6.1.3.1 Identificação do Projeto

- Unidade Acadêmica/Administrativa a qual o projeto está vinculado;
- Condição: novo ou renovação
- Se está ligado a um programa ou iniciativa institucional: sim ou não
- Identificação do programa ou iniciativa institucional ao qual o projeto está vinculado - apenas se a resposta ao item anterior for sim;
- Eixo temático;
- Local de Desenvolvimento das Atividades;
- Título;
- Comprovante de apresentação dos resultados nos Encontros Universitários de 2026, no caso de renovação ou comprovante de submissão do trabalho, acompanhada da justificativa do(a) coordenador(a), caso a apresentação não tenha ocorrido;
- Vagas estimadas necessárias;
- Justificativa;
- Objetivos;
- Atividades previstas;
- Acompanhamento dos bolsistas

6.1.3.2 Dados do(a) coordenador(a), vice-coordenador(a) e colaboradores(as)

- Nome Completo: sem acentos nem sinais gráficos;
- SIAPE;
- Cargo/ Formação Acadêmica;
- Contatos: telefone do local da atividade e celular profissional ou pessoal, que estejam atualizados e sejam consultados com frequência;
- E-mail: apenas um (deverá ser informado o e-mail usado cotidianamente pelo responsável).

6.2. Projetos da Modalidade 2

6.2.1 Os projetos dessa modalidade **não precisam realizar inscrição neste Edital**. As Pró-Reitorias e as Secretarias deverão encaminhar à PRAE a relação dos projetos selecionados para receber bolsistas do Programa de Iniciação Acadêmica.

6.4 Os projetos devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital, sendo aceita apenas a submissão via formulário (projetos Modalidade 1) ou por indicação das Pró-reitorias e Secretarias (projetos da Modalidade 2).

6.5 Não serão aceitos projetos que tenham como objetivo exclusivo suprir a carência de servidores técnico-administrativos ou substituir profissionais terceirizados no apoio administrativo à gestão.

6.6 O projeto poderá ser desclassificado a qualquer momento se for constatado que os estudantes estão realizando atividades burocrático-administrativas em substituição a servidores ou terceirizados.

7. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos da Modalidade 1 serão analisados e julgados em duas fases: análise técnica e análise de mérito da proposta.

7.2 **Análise técnica:** fase preliminar e eliminatória, realizada pela equipe técnica de cada *campus*, que verificará o cumprimento das exigências formais previstas neste Edital, conforme os seguintes critérios:

7.2.1 Proposta do projeto: deverá estar devidamente preenchida no formulário disponibilizado no site da PRAE e dos *campi* do interior e submetida dentro do prazo estabelecido neste edital (eliminatório).

7.2.2 Comprovação da apresentação dos resultados nos Encontros Universitários de 2026, para projetos de renovação. Caso a apresentação não ocorra, será aceita a comprovação de submissão do trabalho, acompanhada de justificativa do(a) coordenador(a), para avaliação da equipe técnica (eliminatório).

7.3 Análise de Mérito: segunda fase da avaliação, de natureza qualitativa, eliminatória e classificatória. Serão considerados os seguintes critérios:

7.3.1 Relevância e contribuição institucional: pertinência do projeto em relação ao eixo temático escolhido, sua contribuição para a assistência estudantil e sua relevância para a comunidade universitária, considerando o público a que se destina e os resultados que pretende alcançar (até 2,5 pontos).

7.3.2 Qualidade e coerência da proposta: pertinência e adequação da justificativa, dos objetivos e das atividades propostas, considerando a articulação entre esses elementos e a coerência entre as ações previstas e os resultados esperados (até 2,5 pontos).

7.3.3 Potencial formativo das atividades para os bolsistas: oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento acadêmico proporcionadas aos bolsistas, considerando sua participação ativa nas atividades e o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e experiências relacionadas à sua formação universitária (até 3 pontos).

7.3.4 Orientação e acompanhamento de bolsistas: previsão de estratégias de orientação e acompanhamento pelo(a) coordenador(a), considerando o envolvimento do(a) bolsista no desenvolvimento do projeto e o suporte necessário à realização das atividades propostas (até 2 pontos).

7.4 A pontuação máxima na análise de mérito será de 10 (dez) pontos, sendo considerados aprovados os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos.

7.5 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério Potencial formativo das atividades para os bolsistas;

II – maior pontuação no critério Qualidade e coerência da proposta;

III – maior pontuação no critério Relevância e contribuição institucional;

IV – maior pontuação no critério Orientação e acompanhamento de bolsistas;

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1 As Comissões de avaliação de mérito dos projetos da Modalidade 1 serão formadas por servidores(as) docentes e técnicos(as)-administrativos(os) da UFC designados(as) pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil em Fortaleza e pelas equipes de assistência estudantil nos *campi* do interior.

8.2. As comissões de avaliação da Modalidade 2 serão designadas pelas respectivas Pró-reitorias e Secretarias

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

9.1 A aprovação na avaliação por si só não implica concessão automática de bolsas, ficando a distribuição condicionada à disponibilidade de vagas e aos critérios estabelecidos para cada modalidade.

9.2 Na Modalidade 1, as bolsas serão distribuídas de acordo com a pontuação obtida pelos projetos na análise de mérito, observada a disponibilidade de vagas.

9.2.1 Os projetos aprovados que não forem contemplados com bolsas em razão do limite de vagas disponíveis serão incluídos em cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

9.2.2 Caso não seja possível efetivar a alocação de bolsistas nos projetos inicialmente contemplados, em razão de especificidades ou inadequações que inviabilizam o vínculo, poderão ser convocados projetos integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.

9.3 Na Modalidade 2, a PRAE receberá das respectivas unidades a relação dos projetos indicados para receber bolsistas do Programa de Iniciação Acadêmica, observados os quantitativos de vagas destinados a cada unidade.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DA ALOCAÇÃO DE BOLSISTAS

10.1. Em Fortaleza, será realizada a Feira de Projetos, com o objetivo de aproximar os(as) estudantes selecionados(as) para a Bolsa de Iniciação Acadêmica e os(as) coordenadores(as) dos projetos, possibilitando o conhecimento das propostas, o diálogo entre participantes e a escolha dos projetos pelos(as) estudantes.

10.2. Nos *campi* do interior, a apresentação dos projetos, a manifestação de interesse dos(as) estudantes e os procedimentos de escolha e alocação de bolsistas serão organizados e realizados de acordo com as especificidades e possibilidades de cada campus, em articulação com a PRAE, de modo a possibilitar o conhecimento das propostas e favorecer a aproximação entre estudantes e coordenadores(as).

10.3. A participação na Feira de Projetos, em Fortaleza, ou nas atividades correspondentes organizadas nos *campi* do interior é obrigatória para os(as) coordenadores(as) de todos os projetos aprovados nas modalidades 1 e 2 , e para todos os(as) bolsistas selecionados(as), **exceto** nas seguintes situações:

I – projetos de renovação nos quais o(a) estudante que atuou como bolsista no ano anterior tenha sido novamente selecionado(a) para a Bolsa de Iniciação Acadêmica em 2027 e **haja interesse mútuo em sua permanência no projeto**;

II – projetos vinculados a programas de bolsas das Pró-Reitorias que possuam processo seletivo próprio para a escolha de bolsistas.

10.3.1. Na situação prevista no inciso I, o(a) estudante que estiver em sua segunda participação como bolsista e desejar permanecer no mesmo projeto deverá manifestar esse interesse em formulário eletrônico disponibilizado previamente pela PRAE e pelas unidades de cadas campus.

10.3.2. A permanência no projeto dependerá da **indicação recíproca**, ou seja, tanto o(a) estudante quanto o(a) coordenador(a) deverão manifestar interesse na continuidade da vinculação.

10.3.3. Estudantes que não forem indicados(as) pelo(a) coordenador(a), ou que não manifestarem interesse em permanecer no projeto deverão participar da Feira de Projetos ou da atividade correspondente organizada em seu campus para escolha de outra proposta.

10.3.4. Nas situações previstas nos incisos I e II do item 10.3, os(as) coordenadores(as) deverão preencher formulário eletrônico específico disponibilizado previamente pela PRAE ou pelas unidades de cada campus para indicar estudantes que ocuparão as vagas do projeto, dispensada a participação na Feira de Projetos ou na atividade correspondente.

10.4. A Feira de Projetos, em Fortaleza, e as atividades correspondentes nos *campi* do interior serão realizadas em março de 2027, conforme organização a ser divulgada pela PRAE e pelas unidades responsáveis em cada campus.

10.5.Em Fortaleza, os(as) coordenadores(as) ou seus representantes deverão apresentar os projetos em formato que favoreça a circulação de estudantes e o diálogo entre os participantes. Recomenda-se que as apresentações sejam breves e informativas e contemplem os objetivos, as atividades previstas e as possibilidades de participação em cada projeto.

10.6. A PRAE não disponibilizará equipamentos eletrônicos para as apresentações dos projetos em Fortaleza. Nos *campi* do interior, os recursos necessários serão definidos conforme a organização das atividades em cada campus.

10.7. Durante a Feira de Projetos ou conforme a organização das atividades nos *campi* os(as) Estudantes selecionados(as) que ainda não estiverem alocados(as) em projetos deverão preencher formulário eletrônico específico para indicar **até 03 projetos** de seu interesse em ordem de prioridade.

10.7.1. Os(as) coordenadores(as) também deverão preencher formulário eletrônico específico para indicar estudantes de seu interesse conforme a quantidade de vagas aprovadas em seus projetos.

10.7.2. A alocação de estudantes nos projetos observará a seguinte ordem de critérios:

I – **Indicações recíprocas:** quando o(a) estudante indicar o projeto e o(a) coordenador(a) também indicar o(a) estudante, a alocação será realizada diretamente, independentemente da classificação do(a) estudante que foi deferido dentro das vagas no resultado, respeitado o número de vagas aprovadas para o projeto.

II - **Indicação do estudante**: quando não houver indicação recíproca e o projeto indicado pelo estudante não tiver um número de indicações superior ao número de vagas disponíveis e não há indicação do orientador para nenhum bolsista específico, ou quando os bolsistas indicados pelo orientador escolhem outros projetos.

II – **Classificação dos(as) estudantes:** quando não houver indicação recíproca e o número de estudantes interessados em determinado projeto for superior ao de vagas disponíveis, será observada a classificação dos(as) estudantes.

III – **Indicações dos(as) coordenadores(as):** quando não for possível alocar o(a) estudante em um dos projetos por ele(a) indicados, poderá ser considerada a indicação de coordenador(a) que tenha manifestado interesse em sua participação.

IV – **Compatibilidade com a formação:** caso não seja possível a alocação pelos critérios anteriores, poderão ser consideradas a formação do(a) estudante e a compatibilidade com as atividades desenvolvidas pelos projetos que disponham de vagas.

10.7.3. A indicação realizada pelo(a) coordenador(a), isoladamente, não assegura a alocação do(a) estudante no projeto, assim como a manifestação de interesse do(a) estudante não assegura sua alocação no projeto escolhido, que dependerá da disponibilidade de vagas e da aplicação dos critérios estabelecidos neste Edital.

11. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	**ATIVIDADE**
24/11/2026	Lançamento do Edital
24/11/2026 - 15/12/2026	Inscrição online dos projetos - Modalidade 1
15/12/2026 - 23/12/2026	Análise Técnica
19/01/2026 - 30/01/2026	Análise de Mérito
01/02/2027	Resultado Preliminar da Avaliação dos projetos
01/02/2027 - 03/02/2027	Período para recebimento de recursos
12/02/2027 - 16/02/2027	Análise dos recursos
18/02/2027	Resultado final
23/02/2027	Recebimento dos projetos aprovados pelas pró-reitorias e secretarias
Março (Data a definir)	Realização da Feira de Projetos

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A PRAE UFC não se responsabiliza por inscrições incompletas, pelo não envio de formulário e/ou problema com acesso à Internet no momento da inscrição. É de responsabilidade de cada proponente a confirmação do envio do projeto à Pró-Reitoria.

12.2 É de inteira responsabilidade de cada proponente do projeto acompanhar o cronograma e a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de seleção de projetos, disponibilizados através do site oficial da PRAE UFC.

12.3 A seleção de bolsistas será realizada pela Divisão de Benefícios e Moradia da Coordenadoria de Assistência Estudantil da PRAE e pelas equipes de assistência estudantil dos *campi* do interior.

12.3.1 Os(as) bolsistas(as) serão classificados(as) de acordo com o nível de vulnerabilidade socioeconômica, de forma que as vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente da vulnerabilidade.

12.3.2 Candidatos(as) que atendam ao perfil do edital, mas excedam o limite de vagas, formarão cadastro de reserva para substituições em 2027, seguindo a ordem de classificação e respeitando o prazo de **até 1 mês antes do fim das inscrições para os Encontros Universitários 2027.**

12.4 Os projetos selecionados poderão disponibilizar informações sobre suas propostas, atividades e locais de desenvolvimento, por meio de seus canais de comunicação institucionais, caso disponham desses canais, de modo a possibilitar que os(as) estudantes selecionados(as) conheçam as oportunidades de participação antes do processo de alocação nos projetos.

12.5 Os(as) bolsistas serão encaminhados para as unidades acadêmicas e administrativas, para desenvolverem as atividades prescritas nos projetos em que foram alocados.

12.6 O(a) bolsista será desligado do Programa por iniciativa própria, mediante preenchimento e assinatura de termo de desistência, e por descumprimento dos critérios de seleção ou das atribuições decorrentes da sua condição, previstas em edital próprio.

12.7 O(a) coordenador(a) poderá requerer a substituição do bolsista, se porventura houver o desligamento do estudante do Programa.

12.7.1 A substituição ocorrerá quando da convocação de candidatos do cadastro de reserva e em conformidade com a ordem classificatória, respeitando o prazo de **até 1 mês antes do término das inscrições nos Encontros Universitários 2027**.

12.7.2 Em caso de vacância no projeto, não havendo estudantes disponíveis no cadastro de reserva ou tendo sido encerrado o prazo de convocação, a vaga não será preenchida.

12.7.3 É vedada a troca de bolsistas por motivo de insatisfação com o curso e os horários disponíveis dos estudantes, sobretudo no 2º semestre letivo quando uma nova matrícula é realizada.

12.8 Caso haja necessidade de substituição de coordenador(a) ou interrupção do projeto, o(a) coordenador(a) deverá comunicar imediatamente o fato por e-mail à Divisão de Benefícios e Moradia (DIBEM/PRAE) para projetos de Fortaleza e às equipes do de assistência estudantil para projetos dos *campi* do interior , informando substitutos e, se for o caso, a justificativa da não continuidade do projeto, para que o mesmo seja suspenso.

12.9 Os projetos deverão obrigatoriamente apresentar os resultados das suas ações no XII Encontro de Iniciação Acadêmica dos Encontros Universitários 2027 (Campus Fortaleza).

12.10 Nos *campi* do interior, os projetos devem apresentar os resultados das suas ações nos Encontros Universitários de 2027 do respectivo campus.

12.11 Os(as) bolsistas e coordenadores(as) do Programa de Iniciação Acadêmica poderão solicitar, ao final do projeto, declaração de participação no Programa junto à equipe de assistência estudantil de seu campus.

12.12 Os casos omissos e eventuais pendências deste Edital serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil.

Bruno Anderson Matias da Rocha
Pró-Reitor de Assistência Estudantil

ANEXO I

Formulários de Inscrição:

Crateús
Modalidade 01: Formulário de Inscrição de Projetos - Campus Crateús

Quixadá
Modalidade 01: Formulário de Inscrição de Projetos - Campus Fortaleza

Itapajé (em breve)

Fortaleza
Modalidade 01: Formulário de Inscrição de Projetos - Campus Fortaleza

Sobral
Modalidade 01: Formulário de Inscrição de Projetos - Campus Sobral

Russas
Modalidade 01: Formulário de Inscrição de Projetos - Campus Russas

ANEXO II

1 DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) COORDENADORES(AS) DE PROJETOS(Para todas as áreas de atuação)

1.1 São atribuições de cada docente ou técnico-administrativo coordenadores(as) do projeto de atuação, uma vez aprovado por este edital:

1.1.1 Acompanhar o resultado da alocação nos sites institucionais e/ou por email cadastrado no momento de envio do projeto;

1.1.2 Entrar em contato com os(as) bolsistas alocados no projeto para firmar o termo de compromisso, definir horários, orientar sobre suas atribuições e responsabilidades e o início das atividades;

1.1.3 Enviar o formulário com o termo de compromisso para as equipes de assistência estudantil.

1.1.4 Responsabilizar-se pelo acompanhamento contínuo dos(as) bolsista(s);

1.1.5 Orientar e acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos(as) bolsistas, no que concerne à efetiva matrícula nas disciplinas exigidas no semestre, à frequência às aulas e ao aproveitamento acadêmico dos(as) bolsistas durante o período de vigência da bolsa;

1.1.6 **Designar, acompanhar e avaliar mensalmente as atividades desenvolvidas pelo(s) bolsista(s).**

1.1.7 Controlar internamente e fazer arquivamento da frequência do bolsista.

1.1.8 Informar, através do envio de e-mail para as Equipes de Assistência Estudantil de Fortaleza e dos *Campi* do Interior, o nome de bolsistas que realizarem a desistência e/ou abandono das atividades do projeto.

1.1.9 Comunicar, via expediente formal as Equipes de Assistência Estudantil de Fortaleza e dos *Campi* do Interior eventual impedimento de permanecer como responsável do projeto, indicando um substituto para assumir os seus deveres de orientador; bem como as situações que fujam da normalidade e que necessitem da intervenção da Coordenadoria do Programa;

1.1.8 Orientar os(as) bolsistas na elaboração e na inscrição de trabalhos nos Encontros Universitários 2027, conforme estabelecido neste Edital.

1.1.8.1 A apresentação de trabalho nos Encontros Universitários 2027 é necessária para a renovação do projeto no ano de 2028.

1.1.8 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos acadêmicos e técnico-científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) estudante;

1.1.9 Ter ciência de que os projetos submetidos e aprovados dentro das áreas de atuação serão acompanhados de acordo com as especificidades das Pró-Reitorias responsáveis e de forma compartilhada com a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil, garantindo a amplitude e relevância do Programa de Iniciação Acadêmica.

2. DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS

2.1. A frequência dos(as) bolsistas será acompanhada por meio de formulário eletrônico enviado pelas equipes de assistência estudantil, a ser respondido pelo(a) coordenador(a) até as 17h do quinto dia útil de cada mês, com informações referentes à atuação do(a) bolsista no mês anterior.

2.1.1. O formulário de frequência deverá ser preenchido somente nos casos em que o(a) bolsista não esteja cumprindo as atividades previstas ou a carga horária estabelecida.

2.1.2 Nos casos de registro de ausências sem justificativa ou descumprimento das atividades, **o(a) coordenador(a) deverá comunicar ao(à) bolsista o parecer e suas consequências,** incluindo a retirada de seu nome da folha de pagamento da bolsa do mês vigente, não sendo permitido o pagamento posterior por meio de folha suplementar.